



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI Nº 2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a título oneroso com a entidade denominada EPT Serviços Educacionais Ltda., pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 10.397.991/0001-41, com o objetivo de conceder desconto para alunos do Município de Restinga selecionados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 10 de setembro de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL